



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

EDITAL Nº168/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/2015  
LEILÃO Nº 01/2015

O(s) documento(s) que integra(m) o presente Edital está (ão) disposto(s) em 1 (um) anexo, a saber:

### Anexo I - Descrição do Objeto licitado;

Muito embora o(s) documento(s) esteja(m) agrupado(s) em ANEXO(S) separado(s), completa(m) o presente Edital, sendo que a proponente deve, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas que nortearão o desenvolvimento do Leilão, nos termos que se dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislações correlatas, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, na pessoa de seu Prefeito Municipal Senhor Adail Rother Junior, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO Nº 01/2015**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS E ABSOLETOS AO SERVIÇO PÚBLICO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, especificado(s) no(s) Anexo(s) I, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.586/2012, e nas cláusulas deste Edital. **Deverão comparecer todos quantos os interessados que virem ou este edital conhecimento tiverem, para participar na aquisição dos bens objeto deste leilão, na Praça dos Três Poderes, s/n, centro, Ivaiporã/PR, mais especialmente no Departamento de Obras e Viação - Pátio Rodoviário, às 15h00min, do dia 21 de JULHO de 2015.**

O leilão de bens será conduzido pelo Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Alienação de sucatas, inservíveis e obsoletos ao serviço público, pertencentes ao Município de Ivaiporã/PR**, enumerados e relacionados no ANEXO I.

#### 3. DO TIPO DO LEILÃO

3.1. Este LEILÃO é do tipo **MAIOR LANCE, POR ITEM**.

#### 4. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O Leilão de Bens/alienação realizar-se-á na sede da Diretoria Municipal de Obras e Viação, mais precisamente no Pátio Rodoviário da Prefeitura do Município de Ivaiporã, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n, centro, Ivaiporã/PR, em primeira Hasta Pública em data de **21/07/2015**, a partir das 15h00min, sendo que o remanescente, se houver, no mesmo dia, a partir das 16h00min.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

### 5. DA VISITAÇÃO AOS BENS

- 5.1. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados nos dias 20 e 21 de julho de 2015, até as 08h00min, no endereço descrito no **subitem 4.1** deste Edital.
- 5.1.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Ivaiporã/PR, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 5.3. Não poderá o arrematante alegar desistência por quaisquer dos motivos descritos no **subitem 5.2** após o leilão.

### 6. DA FORMALIDADE DAS CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 6.1. O presente Edital, bem como informações adicionais e pedidos de esclarecimentos sobre o leilão, poderão ser obtidos pelos interessados na Divisão de Compras e Licitações, do Departamento de Administração, ainda, na Divisão de Obras e Engenharia, do Departamento de Obras e Viação, no endereço descrito no **subitem 4.1**.

**OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

**Informações/telefone:** (43) 3472-4600, em horário de expediente.

**Via site** - [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br).

**Via e-mail** - Através do e-mail [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br), [sirineu@ivaipora.pr.gov.br](mailto:sirineu@ivaipora.pr.gov.br), [administracao@ivaipora.pr.gov.br](mailto:administracao@ivaipora.pr.gov.br), informe o número do leilão no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

**Cópia gravada em CD** - Entregue um CD na Divisão de Compras e Licitações informando o número do leilão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 (quarenta e oito) horas.

### 7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do leilão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do leilão.
- 7.1.1. A pretensão referida no **subitem 7.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 4.1**.
- 7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do LEILÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 8.2. **Deverão os interessados em participar do certame, proceder com o cadastramento junto ao Setor de Cadastro Municipal, do Departamento de Administração Municipal, pelo menos 02 dias antes de sua realização, das 13h00min às 17h00min, portando obrigatoriamente,** tanto no ato do cadastramento, quanto no dia de realização do leilão, em original e/ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário público, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, quais sejam:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;
  - b) Carteira de identidade (CI/RG), em se tratando de pessoa física não empresária;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
  - d) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores (ata), tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
  - e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou;
  - h) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
  - i) Comprovante de endereço (atualizado).
- 8.3. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões responsáveis pelo processo do leilão, ou seja, Comissão auxiliar e Leiloeiro.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 9.1. A Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.
- 9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.3. Os lances serão ofertados pessoalmente e verbalmente, devendo as propostas ser feitas de 'viva-voz', não sendo admitida qualquer proposta por envelope fechado.
- 9.4. **O preço mínimo de cada arremate/lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**
- 9.5. Não serão aceitos lances inferiores ao(s) valor(es) da(s) avaliação(ões), estabelecido(s) no Anexo I.
- 9.6. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 9.7. Os proponentes ficaram vinculados aos seus lances até que outro, de valor mais elevado, seja formulado.
- 9.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 9.9. **O leiloeiro deverá registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

- 9.10. Todos os atos decorrentes deste leilão serão publicados no Site Oficial do Município, às expensas do Município.

### 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:
- 10.1.1. **Em até 1 (uma) hora, após a arrematação, o(s) arrematante(s) procederá(ão) com o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) ao arremate, através de depósito em conta bancária especificada no subitem 10.1.4.**
  - 10.1.2. **O(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) em conta bancária estabelecida pela Municipalidade, de conformidade com as exigências descritas nos subitens acima, a saber, Banco do Brasil - Agência 0633-5 - C/C 8.322-4.**
  - 10.1.3. **Deverá(ão) o(s) arrematante(s), em até 1 (uma) hora após a arrematação, proceder com a apresentação de comprovante(s) de pagamento(s) ao Leiloeiro, de conformidade com as exigências estabelecidas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2.**
  - 10.1.4. No caso de pagamento em cheque, o bem arrematado somente será entregue após a sua compensação.
- 10.2. É vedado pagamentos em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto-depósito (Tipo Caixa-Rápido).
- 10.3. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.
- 10.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.
- 10.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 10.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335, do Código Penal Brasileiro.
- 10.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com a regularização de documentação referente à transferência dos bens.
- 10.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.
- 10.9. O arrematante terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação, para comprovar o pagamento do valor total do lance repassado pelo leiloeiro, bem como para a liberação dos documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante, bem como a(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) móvel(is).

### 11. DA RETIRADA DOS BENS

- 11.1. A retirada total do(s) objeto(s)/bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ocorrer imediatamente após o pagamento especificado no item 10.1.1, acompanhado de comprovante respectivo e da autorização do leiloeiro e/ou setor competente para retirada do(s) bem(ns).
- 11.1.1. Após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, o arrematante estará sujeito à cobrança de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, relativa à taxa de armazenamento do(s) mesmo(s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- 11.2. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 11.3. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Ata do Leilão, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.
- 11.4. Após 15 (quinze) dias, o(s) arrematante(s) que não retirar seu(s) bem(ns), perderá o direito aquisitivo dos mesmos, além da importância já paga, nada mais podendo reivindicar.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ainda Lei Federal nº 8.883/1994, bem como pelas legislações correlatas.

## 13. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do Leilão** e seu anexo, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada realização do Leilão**.
- 13.2. As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.
- 13.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida, pela autoridade subscritora do ato convocatório do Leilão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **Leilão**.
- 13.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do Leilão**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Compete à **autoridade competente homologar o LEILÃO**.
- 14.1.1. A assinatura na ata detentora/contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a realização do leilão.

## 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final do **LEILÃO** será publicado no Jornal Tribuna do Norte, bem como será afixado em local de costume (Mural da Prefeitura do Município de Ivaiporã).

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços objeto desta Licitação ficará a cargo do(a) Leiloeiro(a), bem como da Comissão de Avaliação de bens objeto de leilão, que poderá(ão) adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto desta licitação.

## 17. DAS PENALIDADES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

- 17.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 17.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE IVAIPORÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 17.1.3. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), devidamente comprovado, outrossim, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulando-o por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer meramente fundamentado.
- 18.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do Município, bem como as imagens de vídeo que vierem a ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para sua aferição real.
- 18.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 18.4. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 18.5. Este Edital e seu anexo farão parte integrante da Ata de Leilão, independentemente de transcrição.
- 18.6. Os casos omissos neste EDITAL DE LEILÃO serão solucionados pelo Leiloeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.7. Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que não puderem ser solucionadas administrativamente oriundas deste LEILÃO.

Ivaiporã 30, de junho de 2015.

Rosemeiry Ap. Alarcon  
Portaria 122/2014



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total.
1	SUCATA	Kg	3.100	1.000,00